

RESOLUÇÃO Nº 32/CONSUN/2024

Reconstitui a Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica, da Universidade do Oeste de Santa Catarina.

O Presidente do Conselho Universitário (Consun), da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, considerando o disposto na Portaria Capes nº 90, de 25 de março de 2024, *ad referendum* do Consun,

RESOLVE:

Art. 1.º Reconstituir a Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica como instância organizacional de integração com as políticas institucionais de formação de professores para a educação básica.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o presente artigo visa promover a articulação dos cursos de licenciatura, dos programas e projetos, a aplicação de recursos e a concessão de bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento.

Art. 2.º A Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica será composta pelos seguintes membros:

- I- representante do Programa de Pós-graduação em Educação;
- II- articuladores dos Núcleos Docentes Estruturantes (NDE) dos cursos dos cursos de licenciatura da Unoesc;
- III- coordenador (a) institucional do Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid);
- IV- representante das redes municipais de ensino de educação básica da região de abrangência da Unoesc;
- V- representante da rede estadual de ensino de educação básica da região de abrangência da Unoesc.

§1.º A Comissão será nomeada pelo Reitor para um período de quatro anos, admitida uma recondução.

§2.º Em caso de vacância, será nomeado novo membro para o cumprimento do período referido no parágrafo anterior.

§3.º A coordenação da Comissão será exercida pelo Coordenador (a) Institucional do Pibid.

§4.º A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu coordenador ou por um terço de seus membros.

Art. 3.º São atribuições da Comissão de Acompanhamento à Formação de Professores da Educação Básica:

- I- promover a articulação dos cursos de licenciaturas, dos programas e dos projetos relacionados à formação de professores da educação básica;
- II- acompanhar e avaliar o Programa Institucional de Iniciação à Docência (Pibid) e outros relacionados à formação de professores da educação básica;
- III- acompanhar a aplicação de recursos e a concessão das bolsas de acordo com os regulamentos das instituições de fomento;
- IV- aprovar planos de trabalho, relatórios e prestações de contas relativos ao desenvolvimento de programas de formação de professores da educação básica;
- V- referendar os processos de seleção e de desligamento de estudantes bolsistas de programas;
- VI- acompanhar a inserção dos licenciandos nos projetos e nas escolas;
- VII- apoiar institucionalmente as atividades dos programas em desenvolvimento;
- VIII- propor critérios e procedimentos adicionais para o acompanhamento e a avaliação dos programas e projetos de formação de professores da educação básica desenvolvidos no âmbito da Unoesc.

Art. 4.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 26/CONSUN/2018.

Joaçaba-SC, em 19 de julho de 2024.

Prof. Ricardo Antonio De Marco,
Presidente do Consun